



CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

DECRETO Nº. 249/2022

“REGULAMENTA A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE INSUMOS E PRODUTOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **DECRETO**:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de interdição temporária à Rua Wenceslau Augusto Ross entre as Ruas Moysés Lupion e Antônio Grandis Gatti, para fins de realização de cargas e descargas de insumos e produtos industriais.

§1º - A interdição será delimitada na altura de 32 metros dentro da Rua Wenceslau Augusto Ross, iniciando no confronto da com a Rua Antônio Grandis Gatti (do norte para o sul), e 32 metros do confronto com a Rua Moysés Lupion.

§ 2º - A interdição será realizada sempre que necessário para realização de carga e descarga de insumos e produtos industriais, tendo por máximo 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de interdição, no caso de cargas com maiores volumes.

§3º - A empresa responsável e interessada na carga e descarga, ficará responsável por inserir e retirar as barreiras (cones, sinalização, e outros definidos pelo município), nos momentos de fechamento da via para os serviços de carga e descarga.

Art. 2º. Fica determinado a proibição de estacionamento em toda a extremidade da quadra à Rua Wenceslau Augusto Ross entre as Ruas Moysés Lupion e Antônio Grandis Gatti, ao lado direito da via, do sentido norte ao sul, de forma permanente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Fátima (PR), 26 de outubro de 2022.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122
